



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 29 de última

discussão, em votação, por unanimi-

dade

Em 23 de dezembro de 2019

EMENDA SUPRESSIVA

Presidente

Ao Projeto de Lei nº 63/2019.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL E EXECEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01(UM) TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 01(UM) FISCAL SANITÁRIO, 02 (DOIS) PSICÓLOGOS E 05 (CINCO) MOTORISTAS, POR TEMPO DETERMINADO

SUPRIMA-SE assim do Artigo 1º os seguintes cargos: 3 motoristas e 2 motoristas de ambulância.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei acima exposto, pelas disposições contidas nas atribuições da Lei Orgânica Municipal Regimento Interno dessa Casa.

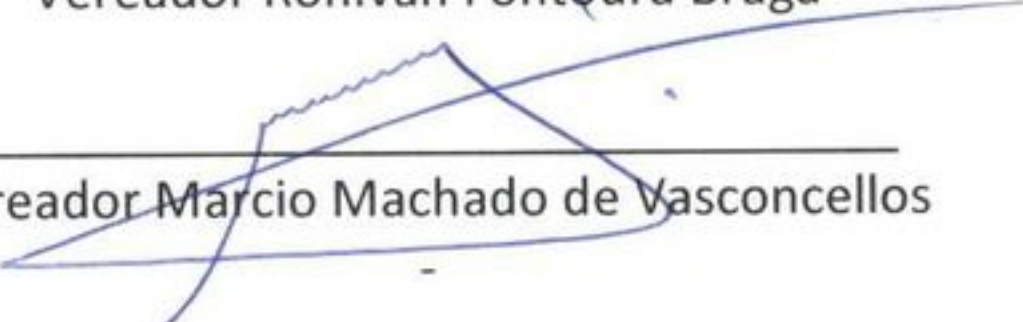
Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2019.



Vereador João Carlos Coelho Martins



Vereador Ronivan Fontoura Braga



Vereador Marcio Machado de Vasconcellos

Paulo Sergio da Silva



Gilnei Ovicki



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 063/2019.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 01 (UM) FISCAL SANITÁRIO, 02 (DOIS) PSICÓLOGOS E 05 (CINCO) MOTORISTAS, POR TEMPO DETERMINADO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última

discussão, em votação, por unanimidade

de

Em 23 de dezembro de 2019

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, o cargo e sua respectiva quantidade, para trabalhar no município de Amaral Ferrador, por tempo determinado, conforme segue:

QUANT.	CARGO
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
01	FISCAL SANITÁRIO
02	PSICÓLOGOS
03	MOTORISTAS
02	MOTORISTAS AMBULÂNCIAS - COM CURSO DE URGENCIA E EMERGENCIA

Art. 2º - A contratação terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser renovada a presente determinação por igual ou menor período e poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que uma das partes comunique a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 3º - O funcionário contratado em razão desta Lei receberá em conformidade com o previsto para o mesmo cargo do quadro de efetivos deste Município e seu respectivo Padrão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Saúde.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação do presente projeto de Lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação, com vistas as contratações de pessoal, para desempenho na Secretaria Municipal de Saúde, visando melhorar o atendimento e andamento dos serviços prestados à comunidade.

Salientamos ainda, que estas contratações serão feitas através de Processo Seletivo simplificado.

Por tais motivos, postulamos pela aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de dezembro de 2019.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal